

CONTRATO FMS Nº 0018/2021.

Termo de Contrato que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS e a empresa PET SHOP QUERENCIA DOS BICHOS LTDA, objetivando a Contratação de clínicas médicas veterinárias para a realização de procedimentos em cães e gatos, ação importante no controle populacional, visando a necessidade das ações sanitárias da Secretaria de Saúde do município de Catanduvras - SC. (Processo Licitatório nº 0016/2020 - FMS - Credenciamento Universal nº 0005/2020 - FMS).

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 2.828, Centro, neste município de Catanduvras – SC, CEP 89.670-000, neste ato representado pela Secretária, Sra. Marisete Luvison Marcon, portadora do RG nº 1.884.093 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 744.214.689-91, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de CATANDUVAS - SC**, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 2.828, neste município de Catanduvras - SC, CEP 89670-000, inscrito no CNPJ/MF nº 10.391.817/0001-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PET SHOP QUERÊNCIA DOS BICHOS LTDA**, com sede na Rua Santa Catarina, nº 1.475, sala 02, Bairro Cidade Jardim, neste município de Catanduvras – SC, CEP 89670-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.118.031/0001-20, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Sr. Massao Yasuda, portador da Cédula de Identidade nº 2.614.963-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.153.409-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Edital de Credenciamento Universal nº 0005/2020 - FMS, Processo Administrativo nº 0016/2020 - FMS**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará serviços especializados em procedimentos de histerectomia e orquiectomia em cães e gatos, visando o controle populacional dos animais e desenvolvimento das ações de vigilância sanitária da Secretaria de Saúde Município de Catanduvras/SC e autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde, nos termos do **Edital de Credenciamento Universal nº 0005/2020 - FMS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade do requisitante dada na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável pelo setor de expedição de requisições.

2.2. O CREDENCIADO somente poderá atender pacientes mediante apresentação da respectiva autorização de Encaminhamento de Pacientes, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde.

2.2.1 O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará por pacientes atendidos cujos encaminhamentos e autorizações não atenderem os requisitos do item anterior.

2.3. A clínica veterinária e os procedimentos deverão ser realizados, **OBRIGATORIAMENTE**, no Município de Catanduvas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência contratual será até **31/12/2021**.

3.2. Para efetuar o credenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado à autoridade de Saúde de Catanduvas, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente ao fornecimento mensal, autorizado pela Secretária de Saúde do Município.

Item	Unidade	Descrição do procedimento	Valor Unitário
1	un	Castração de fêmeas caninas qualquer peso	200,00
2	un	Castração macho canino de qualquer peso	150,00
3	un	Castração d e fêmeas felinas qualquer peso	200,00
4	un	Castração de macho felina qualquer peso	150,00

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício vigente do Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas:

Despesa: Vigilância Sanitária
08.001.10.304.0015.2034.3.3.90

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço a ser pago para a empresa credenciada é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. . Será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços, mensalmente, em até 30 (trinta) dias (seguindo o cronograma de pagamentos do Contratante), após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e devidamente anexados às solicitações de consultas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. O pagamento se dará através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

6.3. Para os pagamentos mensais a CONTRATADA deverá apresentar em anexo a Nota Fiscal cópias das Certidões Negativas de Débito Federais e do Trabalho e o CRF do FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.3.1 e 8.3.2 será o valor inicial do Contrato.

8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Catanduvas.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvas - SC, 18 de outubro de 2021.

MARISETE LUVISON MARCON
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MASSAO YASSUDA
Pet Shop Querência dos Bichos
CONTRATADA

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: